Bariri, 01 de dezembro de 2022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 12 / 2022
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 99/2022

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 85/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em reajustar os valores recebidos mensalmente pelos estagiários do Município de Bariri, cujo valor total corresponde a somatória do valor da bolsa-auxílio e do auxilio-transporte, ambos previstos na Lei Federal que regulamenta o estágio dos estudantes (Lei nº 11.788/08).

Referido reajuste não ocorria desde o ano de 2019, sendo que em muito auxiliará os estudantes nas despesas de seus cursos.

A atual administração reconhece e valoriza a importância do estagiário, tanto para este ente público como também para a sociedade, porque é a forma em que o estudante pode aplicar a teoria do que aprende unindo-a à prática no trabalho, contribuindo imensamente com o desenvolvimento desses jovens e incentivando sua entrada no mercado de trabalho.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI-SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 DEZ 2022
PROTOCOLO Nº 914

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:56:45

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

= PROJETO DE LEI Nº 85/2022 =

de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste no valor da bolsa-auxílio dos estagiários do Município de Bariri.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor recebido mensalmente pelos estagiários pertencentes ao Programa de Estágio do Município de Bariri, que compreende a somatória do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, previstos no art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

§ 1º O valor mensal para os estagiários de **Ensino Técnico** passa de R$ 615,71 (seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos); para **R$ 652,65 (seiscentos e cinquenta e dois e sessenta e cinco centavos)**;

§ 2º O valor mensal para os estagiários de **Ensino Superior** passa de R$ 700,00 (setecentos reais) para **R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de dezembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:56:45

Este documento foi assinado digitalmente por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 638906ff66775

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

Abelardo Maurício Martins Simões Filho (CPF 347.263.468-57) em 01/12/2022 16:56:45

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
http://bariri.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=638906ff66775